

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 23 de março de 2021

4.1- PROJETO DE LEI Nº 1.039/2021

Do Executivo, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e dá outras providências

Em 2ª discussão, votação nominal

Nos termos do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

4.2- PROJETO DE LEI

Do Vereador Edson Paulo Klemba, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população e dá outras providências

Em 1ª discussão, votação nominal

Nos termos do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

4.3 - EMENDA Nº 03/2021

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Modificativa à redação do artigo 3º, do Projeto de Lei do Executivo que autoriza contratar operação de crédito junto à Agência Fomento Paraná até o limite de R\$ 6 milhões de reais.

Pela Emenda o projeto fica modificado na seguinte forma|:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

I – Pavimentação de vias urbanas e urbanização/calçadas;

II – Construção de Barracão industrial;

III – Caminhões caçamba basculante 6 x 4;

IV – Rolo Compactador Vibratório Autopropelido;

V – Britador Móvel Sobre Esteiras;

VI – Ônibus de transporte rodoviário.”

PASSA A SER LIDO:

“Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados para investimento na forma seguinte:

I - R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para a aquisição de um britador móvel, destinado a melhoria do serviço de readequação das estradas rurais;

II - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aquisição de 3 (três) caminhões caçamba 6.4, destinados para readequação de estradas rurais;

- III - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de caminhão cabine dupla;
IV - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um rolo compactador;
V - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de 2 (dois) ônibus de transporte rodoviário, destinados ao transporte escolar;
VI - R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para aquisição e construção de 2 (dois) barracões industriais, destinados à geração de empregos; e
VII - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de aproximadamente 1,0 km (um quilômetro) de pavimentação asfáltica na Rua dos Ferroviários, no bairro Beira Linha.”.

Em única discussão, votação nominal

Nos termos do Parágrafo único do artigo 175, do Regimento Interno esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de 6 (seis) votos para ser aprovada.

ATENÇÃO: OBSERVAR:

1) SE A EMENDA Nº 03 FOR APROVADA

4.4- EMENDA Nº 04/2021

Dos Vereadores Edson Klemba, Zerico Nepomoceno, Cesar Martins dos Santos e Felipe Cheremeta, Modificativa à redação do artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo que autoriza contratar operação de crédito junto à Agência Fomento Paraná até o limite de R\$ 6 milhões de reais.

Pela Emenda proposta a redação do artigo 1º fica modificada reduzindo-se o valor limite da operação de crédito a ser contratada de 6 para 3 milhões de reais

Ante a aprovação da Emenda nº 03/2021, a referida matéria de Emenda está prejudicada, cujo trâmite, por consequência, impedido, conforme orientação jurídica explanada em Reunião das Comissões realizada no dia 18/03/2021.

2) SE A EMENDA Nº 03 FOR REJEITADA

4.4- EMENDA Nº 04/2021

Dos Vereadores Edson Klemba, Zerico Nepomoceno, Cesar Martins dos Santos e Felipe Cheremeta, Modificativa à redação do artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo que autoriza contratar operação de crédito junto à Agência Fomento Paraná até o limite de R\$ 6 milhões de reais.

Pela Emenda proposta a redação do artigo 1º fica modificada na forma seguinte:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).”



PASSA A SER LIDO:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).”.

Em única discussão, votação nominal

Nos termos do Parágrafo único do artigo 175, do Regimento Interno esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de 6 (seis) votos para ser aprovada.

4.5- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que autoriza contratar operação de crédito junto à Agência Fomento Paraná

Em 1ª discussão, votação nominal

Nos termos do artigo 203, inciso 8, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de 6 (seis) votos para ser aprovada.